



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

SANCIONADA

10/06/2022

João Pavan

AUTOGRAFO

EM 08/06/2022

[Signature]
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1532/ 2022.
DE 10 DE junho DE 2022.

APROVADO

EM 07/06/2022

[Signature]
Presidente

**DISPÕE: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO A
PREMIAR ESCOLAS VENCEDORAS DO ARRAIAL
MUNICIPAL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a premiar as Escolas vencedoras do Arraial Municipal 2022, com a finalidade de integrar e promover a cultura.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR, a organização, a definição dos critérios e a criação do regulamento da competição.

Art. 3º. A autorização é referente ao valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), repassados na seguinte classificação e valores:

- I – Primeiro Lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- II – Segundo Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- III – Terceiro Lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- IV – Quarto Lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 4º. O pagamento da premiação será efetuado após a competição, através de transferência em conta bancária de um representante de cada escola vencedora, que deverá apresentar declaração assinada por todos os competidores dando plenos poderes para recebimento da premiação.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Art. 5º. As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.08.01

Projeto Atividade: 27.813.1011.2046.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00

Ficha: 191

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Chico Mendes, 07 de junho de 2022.



EDMILSON FACUNDO
Presidente



ELISEU RODRIGUES BATISTA
Vice-Presidente



ELISSANDRA SILVA QUEIROZ
1ª Secretária

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário